



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO: 110/2025
Informação: Encaminha Plano de Sustentabilidade
DATA: 10 de fevereiro de 2025

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal,
Sra. Rosy Mary Miranda Dornelas Catta Preta

Cumprimento-a cordialmente, e, na oportunidade venho através desde encaminhar o Plano de Sustentabilidade do **CONVÊNIO 945457/2023 - OBRA: INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO, NA RODOVIA DOS CAMINHONEIROS - MANHUAÇU – MG.**

A apresentação do Plano de Sustentabilidade é em cumprimento a legislação em especial a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Sendo o que nos cumpria, me despeço com votos de estima e consideração.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355063
0

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:3054355063
DN: c=BR, o=MCP, l=Salvador, AC SOLUTI Multipla v5,
ou=SOLUTI Multipla-Presencial, ou=Certificado
PF A3 cn=MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:3054355063
Dados: 2025.02.10 09:48:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita de Manhuaçu

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 43/2025
Data: 10/02/2025 - Horário: 15:23
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

APRESENTAÇÃO

Trata-se do Plano de Sustentabilidade para apresentação do Ministério da Integração Nacional – MDR, nos termos:

art. 83, §2º Lei nº 14.116/2020, a saber:

§ 2º Para a realização de despesas de capital, as transferências voluntárias dependerão de comprovação do Estado, do Distrito Federal ou do Município conveniente de que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto.

art. 82, §2º Lei nº 14.194, de 20/08/2021, a saber:

§ 2º Para a realização de despesas de capital, as transferências voluntárias dependerão de comprovação do Estado, do Distrito Federal ou do Município conveniente de que possui condições orçamentárias para arcar com as despesas dela decorrentes e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto.

e

§ 2º, Item D, do Art. 24 da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, a saber:

d) o plano de sustentabilidade, quando houver previsão no programa do concedente; (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 29, de 22 de maio de 2024)

CONCEPÇÃO DE SUSTENTABILIDADE: define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

CONTRATO: 945457/2023

OBRA: INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO
ENDEREÇO: AVENIDA DOS CAMINHONEIROS - MANHUAÇU - MG

VALOR GLOBAL: R\$ 7.114.183,20

VALOR DE REPASSE: R\$ 4.777.522,00

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 2.336.661,20

VIGÊNCIA: 29/11/2023 A 30/11/2027

OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Considerando que o trecho a ser pavimentado definido como trecho 1 – da Avenida dos Caminhoneiros, localiza-se em ligação da Rodovia BR 262 a Rodovia MG111 na área urbana do Município faz necessário e urgente. A via não possui qualquer tipo de revestimento, seu leito é natural. Salientamos que precisamos melhorar as condições de trafegabilidade para a população e os ônibus que delas fazem uso diariamente transportando alunos e população em geral para a sede do Município e cidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

vizinhas. Essa melhoria se faz necessária para podermos proporcionar maior comodidade e facilitar o escoamento da produção agrícola pelas estradas do interior para a cidade e centros maiores.

IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS

Através da drenagem e pavimentação, poderemos melhorar a qualidade de vida dos moradores. Esta obra é uma alternativa para mudança no tráfego de caminhões que passam para centro da cidade para acessarem a Rodovia MG111 e ou no retorno à BR 262, atualmente apresenta grande volume de veículos, portanto a pavimentação é tão expressiva e seguramente econômica, pois o material utilizado é de baixo custo, e a mão-de-obra não requer uma especialização, podendo, portanto, proporcionar trabalho aos trabalhadores das empresas da nossa região. Desta forma, além dos incalculáveis benefícios que esta obra trará após sua conclusão, cumprirá também outra função muito importante, a "sócio!", pois oferece alternativa de renda à população. O nosso objetivo é continuar trazendo a renovação o desenvolvimento e o embelezamento para o nosso município. A empreitada global será feita através de processo licitatório, conforme determina a Lei Federal nº14133/2021.

DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto será por tempo indeterminado, com manutenção corretiva necessárias para a sua longevidade.

ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS/SERVIÇOS)

A garantia do serviço será de acordo com o que prevê a Legislação.

CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

A manutenção do objeto está contida na Lei Orçamentária Anual, através da rubrica orçamentária: 204001.0445140064.016 - MANUTENÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PUBLICOS - PROGRAMA CAMINHOS DA SAFRA, LEI MUNICIPAL N° 4.504 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

FINANCIERO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto	X		
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído	X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X		
AMBIENTAL	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou	X		
	entrega do objeto	X		
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X		
TEMPO	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.	X		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X		
MATERIAL	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X		
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	X		
OUTROS			X	

ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Secretaria Municipal de Obras.

Manhuaçu – MG, 10 de fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA
DUTRA DORNELAS:30543550630
DN:ce8R:owICP-Brasil:owAC:SOLUTI Multipla v5:
ow38138006000120:owPresencial:owCertificado:
PF:LL:30543550630:owAutenticada:owDTRM:
DORNELAS:30543550630
Dados: 2024-02-10 09:48:19 -0300
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.005.20399

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita Municipal